



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/10/2026

RESOLUÇÃO CEPEPE Nº 025/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova alterações pontuais dos pré-requisitos de componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 004/2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E POLÍTICA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo SEI nº 23854.005537/2026-68, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito das competências deste Conselho, os ajustes dos pré-requisitos dos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 004/2023, nos seguintes termos:

I - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): manter NEO17 como único pré-requisito, excluindo a exigência de integralização prévia de 3.664 horas;

II - Estágio Curricular Obrigatório: estabelecer como pré-requisitos NEO47 e a integralização mínima de 672 horas do Núcleo Comum (NC), 2.304 horas do Núcleo Específico Obrigatório (NEOB), 64 horas do Núcleo Específico Optativo (NE-Opt), 128 horas do Núcleo Livre (NL), 100 horas de Atividades Complementares e 396 horas de Atividades de Extensão Curricular (AEC).

§ 1º Os ajustes previstos neste artigo deverão ser refletidos de forma coerente no quadro de componentes curriculares, na matriz curricular e no fluxo sugerido, nos pontos em que constem os respectivos pré-requisitos, sem alteração de outros componentes.

§ 2º Para fins do inciso II, as 2.304 horas do NEOB constituem requisito para ingresso no Estágio e não substituem as 2.600 horas do NEOB exigidas para conclusão do curso, das quais 200 horas correspondem ao próprio Estágio e 96 horas podem ser integralizadas concomitantemente.

Art. 2º Fica mantida a carga horária mínima de 396 horas de Atividades de Extensão Curricular (AEC) para conclusão do curso, conforme o quadro-resumo do item 8.2 do PPC. A distribuição de 52 horas por período, indicada no fluxo sugerido do item 8.3, possui caráter orientativo e não amplia a exigência mínima para 416 horas.

Art. 3º As alterações aprovadas não modificam a carga horária total do curso nem as demais exigências de integralização curricular previstas no Projeto Pedagógico.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª Alana Flávia Romani

Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí**, em 23/10/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661053** e o código CRC **037F4C9C**.